SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 10 de dezembro de 2024 **Ano VIII, Nº 1960**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N° 3.553, de 25 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV e VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 2.198, de 14 de dezembro de 2021, que consolida e altera o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Civil Municipal, e CONSIDERANDO a Ata de Reunião de Avaliação Funcional de 18 de novembro de 2024, contendo os nomes dos servidores que completaram, até o dia 01 de novembro de 2024, o interstício de tempo necessário para progredir na carreira; DECRETA: Art. 1° Fica concedida a promoção funcional aos servidores listados nos Anexos I a VIII deste Decreto, em conformidade com o procedimento estabelecido na Lei Municipal n° 2.198/2021. Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos de acordo com os períodos de referência especificados nos Anexos que o acompanham. Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de novembro de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO I DO DECRETO N° 3.553/2024

Servidores que atendem aos requisitos e estão aptos a serem promovidos a Inspetor de 1ª Classe e passarão a receber gratificação de curso de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o vencimento base, conforme Art. 44 da Lei n° 2.198/2021, a partir do dia 1° de novembro de 2024.

SERVIDOR	MATRÍCULA
ANTÔNIO FLAVIO ALVES DE MELO	8144
FRANCISCO HAMILTON FERREIRA DA SILVA	8150
FRÂNIO AUGUSTO DIAS COSTA	8152
CARLOS ANTÔNIO SOUSA DA SILVA	8147

ANEXO II DO DECRETO N° 3.553/2024

Servidores que atendem aos requisitos e estão aptos a serem promovidos a Subinspetor de 1ª Classe e passarão a receber gratificação de curso de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o vencimento base, conforme Art. 44 da Lei n° 2.198/2021, a partir do dia 1° de novembro de 2024.

SERVIDOR	MATRÍCULA
FRANCISCO GLEITON DE SIQUEIRA	9592
MARCELO NOGUEIRA BARBOSA	296
PEDRO ÁLVARO FERREIRA PINTO	297
FRANCISCO CLÁUDIO FERREIRA COSTA	299
MARIA IVONE MORENO VASCONCELOS	301
PAULO RÉGIS DE SOUSA	302
ANTÔNIO JOSÉ BRUNO MELO	306
ANTÔNIO ERICK DA SILVA ALVES	307
ELANO ARAÚJO PEREIRA	308
CARLOS AUGUSTO GOMES BATISTA	310
ALEX ALVES DE LUNAS	311
VALDEMIR ANASTÁCIO LIMA	312
ALLAN JANDER PESSOA DO NASCIMENTO	314
REGINALDO LOURENÇO DE VASCONCELOS	315
GERARDO LUÍS DE FRANÇA JÚNIOR	317
FRANCISCO AURIMAR DA SILVA	318
PAULO RICARDO SAMPAIO DE SOUSA	320
SALVIANO FERREIRA CUNHA NETO	321
ANTÔNIO MARCELO BARBOSA JÚNIOR	292
PAULO CÉSAR ANDRADE DE LIMA	720
MAX MULLER DE SOUSA MESQUITA	727
JOÃO BATISTA JÚNIOR	733
FAGNER ALVES RODRIGUES	737
ENNIO VENZZULI CAVALCANTE FERREIRA	741
CEZAR NEY COSTA LIMA	966
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES FEITOSA	15014
EDSON GOMES VASCONCELOS	15017
SAMUEL DE OLIVEIRA SABÓIA	15018
ANSELMO MARQUES ALVES	15019
ITALO TADEU MADEIRA VIANA	15021
CÉSAR REJÂNIO MENDES	15023
JANILSON DE LIMA GOMES	15026

ANEXO III DO DECRETO N° 3.553/2024.

O servidor abaixo relacionado atende aos requisitos e está apto a ser promovido a Guarda Civil Municipal de 1ª Classe e passará a receber gratificação de curso de 13% (treze por cento) incidente sobre o vencimento base, conforme Art. 44 da Lei n° 2.198/2021, a partir do dia 26 de janeiro de 2024.

SERVIDOR	MATRÍCULA
DIEGO ALMEIDA CARDOSO	24489

ANEXO IV DO DECRETO N° 3.553/2024.

O servidor abaixo relacionado atende aos requisitos e está apto a ser promovido a Guarda Civil Municipal de 1ª Classe e passará a receber gratificação de curso de 13% (treze por cento) incidente sobre o vencimento base, conforme Art. 44 da Lei n° 2.198/2021, a partir do dia 18 de outubro de 2024.

SERVIDOR	MATRÍCULA
WLANDHER MAGSON BARROS BEZERRA	17975

ANEXO V DO DECRETO N° 3.553/2024.

O servidor abaixo relacionado atende aos requisitos e está apto a ser promovido a Guarda Civil Municipal de 1ª Classe e passará a receber gratificação de curso de 13% (treze por cento) incidente sobre o vencimento base, conforme Art. 44 da Lei n° 2.198/2021, a partir do dia 1° de março de 2024.

SERVIDOR	MATRÍCULA
CLÁUDIO SALES DO NASCIMENTO	24538

ANEXO VI DO DECRETO N° 3.553/2024.

O servidor abaixo relacionado atende aos requisitos e está apto a ser promovido a Subinspetor de 2ª Classe e passará a receber gratificação de curso de 9% (nove por cento) incidente sobre o vencimento base, conforme Art. 44 da Lei n° 2.198/2021, a partir do dia 1° de março de 2024.

SERVIDOR	MATRÍCULA
CRISTÓVÃO JÚNIOR LIMA PEREIRA	18020

ANEXO VII DO DECRETO N° 3.553/2024.

O servidor abaixo relacionado atende aos requisitos e está apto a ser promovido a Subinspetor de 2ª Classe e passará a receber gratificação de curso de 9% (nove por cento) incidente sobre o vencimento base, conforme Art. 44 da Lei n° 2.198/2021, a partir do dia 07 de julho de 2024.

SERVIDOR	MATRÍCULA
JOSÉ ARI CARVALHO CAVALCANTE FILHO	9582

ANEXO VIII DO DECRETO N° 3.553/2024.

Considerando o quantitativo atual de 301 (trezentos e um) integrantes no quadro da Guarda Civil Municipal de Sobral, os servidores abaixo relacionados encontram-se aptos a serem promovidos à Inspetor de 2ª Classe e passarão a receber gratificação de curso de 9% (nove por cento) incidente sobre o vencimento base, conforme Art. 44 da Lei n° 2.198/2021, a partir do dia 05 de setembro de 2024. Tais servidores atendiam todos os requisitos legais, não podendo ser promovidos em razão da inexistência de vagas, por imposição dos percentuais por patente estabelecidos.

SERVIDOR	MATRÍCULA
FRANCISCO DEFRÍSIO MENDES	8362
PAULO GERARDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS	8388
JOSÉ CÉSAR PAIVA GOMES	8374

DECRETO N° 3.572, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024. ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DE ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS (ASSISTENTE SOCIAL), NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV e VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 1.689, de 17 de novembro de 2017, que criou a carreira de Especialista em Políticas Públicas Sociais no âmbito do Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.769, de 12 de julho de 2018, que dispõe sobre a inclusão dos cargos de Assistente Social e Psicólogo na carreira de Especialista em Políticas Públicas Sociais; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios para o desenvolvimento na carreira, conforme art. 9° da aludida Lei; DECRETA: Art. 1° Ficam regulamentados neste Decreto os critérios para o desenvolvimento na carreira de Especialista em Políticas Públicas Sociais, da qual faz parte o cargo de Assistente Social. §1° O desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á por progressão e por promoção. §2° A progressão consiste na passagem do servidor de uma referência para outra imediatamente superior, dentro da mesma classe a que pertença. §3° A promoção consiste no deslocamento do servidor da última referência da classe a que pertença para a primeira referência da classe seguinte. Art. 2° Fica conferida a progressão na carreira de Especialista em Políticas Públicas Sociais, nos termos dos artigos 7°, 8° e 9° da Lei Municipal n° 1.689/2017, aos servidores detentores dos cargos de Assistente Social listados no Anexo Único deste Decreto, obedecendo aos seguintes critérios: I - Permanência em efetivo exercício do cargo/função, não tendo incorrido em mais de 5 (cinco) faltas não justificadas durante o período de 12 (doze) meses; II - Ausência de penalização em processo administrativo disciplinar no período entre uma Progressão/Promoção e outra, garantido o direito de ampla defesa e o contraditório; III - Não estiver em cumprimento do estágio probatório. Art. 3° Para fins de desenvolvimento na carreira considera-se efetivo exercício do cargo/função a presença contínua e ininterrupta ao serviço, nos dias de seu funcionamento, salvo os casos de ausência em virtude de: a)Férias; b) Casamento, até sete dias consecutivos; c) Luto, até sete dias corridos, por falecimento do cônjuge, companheiro(a), pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmão; d) Nascimento de filho, até trinta dias corridos (Licença Paternidade); e) Exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgão ou entidade federal, estadual, municipal ou distrital, quando legalmente autorizado; f) Participação em programa de treinamento instituído e autorizado pelo respectivo órgão ou repartição municipal; g) Desempenho de mandato eletivo, federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, exceto para promoção por merecimento; h) Júri, e outros serviços obrigatórios por lei; i) Afastamento para estudos, quando devidamente autorizados; j) Licença Maternidade, inclusive adoção; k) Licença para tratamento de saúde; l) Licença por motivo de doença em pessoa da família; m) Licença prêmio; n) Afastamento para exercer mandato em entidades de representação sindical. Art. 4° Aos servidores não contemplados com a progressão na carreira de Especialista em Políticas Públicas Sociais, nos termos deste Decreto, fica facultado o direito de revisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste normativo, que divulga o resultado preliminar da referida progressão. Parágrafo único. O pedido de revisão deverá ser efetuado por escrito, com abertura de protocolo no Sistema de Processo Administrativo Digital (PROADI), dirigido à Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), acompanhado da documentação comprobatória do direito. Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos conforme período de referência constante no Anexo Único. Art. 6° Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de dezembro de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 3.572, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL CONTEMPLADOS COM A PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

SERVIDOR	MATRÍCULA	DE	PARA	PERÍODO DE REFERÊNCIA
JANI MESQUITA RODRIGUES	8459	Clas. I Ref. 06	Clas. II Ref. 01	12.07.2024
LUIZYLAND PEREIRA LIMA BANDEIRA	8442	Clas. I Ref. 06	Clas. II Ref. 01	12.07.2024

Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo
David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Neidiane de Mesquita Sousa
Secretária da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Francisco Bruno Monte Gomes
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Andrezza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: http://diario.sobral.ce.gov.br

DECRETO N° 3.573, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024. ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DE ESPECIALISTA EM INFRAESTRUTURA, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV e VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 1.686, de 08 de novembro de 2017, que criou a carreira de Especialista em Infraestrutura no âmbito do Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios para o desenvolvimento na carreira, conforme previsão do art. 9° da citada Lei; DECRETA: Art. 1° Ficam regulamentados neste Decreto os critérios para o desenvolvimento na carreira de Especialista em Infraestrutura, da qual faz parte o cargo de Analista de Infraestrutura. §1° O desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á por progressão e por promoção. §2° A progressão consiste na passagem do servidor de uma referência para outra imediatamente superior, dentro da mesma classe a que pertença. §3° A promoção consiste no deslocamento do servidor da última referência da classe a que pertença para a primeira referência da classe seguinte. Art. 2° Fica conferida a progressão na carreira de Especialista em Infraestrutura, nos termos dos artigos 7°, 8° e 9° da Lei Municipal n° 1.686/2017, aos servidores detentores do cargo de Analista de Infraestrutura listados no Anexo Único deste Decreto, obedecendo aos seguintes critérios: I - Permanência em efetivo exercício do cargo/função, não tendo incorrido em mais de 5 (cinco) faltas não justificadas durante o período de 12 (doze) meses; II - Ausência de penalização em processo administrativo disciplinar no período entre uma Progressão/Promoção e outra, garantido o direito de ampla defesa e o contraditório; III - Não estiver em cumprimento do estágio probatório. Art. 3° Para fins de desenvolvimento na carreira considera-se efetivo exercício do cargo/função a presença contínua e ininterrupta ao serviço, nos dias de seu funcionamento, salvo os casos de ausência em virtude de: b)Férias; b) Casamento, até sete dias consecutivos; c) Luto, até sete dias corridos, por falecimento do cônjuge, companheiro(a), pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmão; d) Nascimento de filho, até trinta dias corridos (Licença Paternidade); e) Exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgão ou entidade federal, estadual, municipal ou distrital, quando legalmente autorizado; f) Participação em programa de treinamento instituído e autorizado pelo respectivo órgão ou repartição municipal; g) Desempenho de mandato eletivo, federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, exceto para promoção por merecimento; h) Júri, e outros serviços obrigatórios por lei; i) Afastamento para estudos, quando devidamente autorizados; j) Licença Maternidade, inclusive adoção; k) Licença para tratamento de saúde; l) Licença por motivo de doença em pessoa da família; m) Licença prêmio; n) Afastamento para exercer mandato em entidades de representação sindical. Art. 4° Aos servidores não contemplados com a progressão na carreira de Especialista em Infraestrutura, nos termos deste Decreto, fica facultado o direito de revisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste normativo, que divulga o resultado preliminar da referida progressão. Parágrafo único. O pedido de revisão deverá ser efetuado por escrito, com abertura de protocolo no Sistema de Processo Administrativo Digital (PROADI), dirigido à Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), acompanhado da documentação comprobatória do direito. Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos conforme período de referência constante no Anexo Único. Art. 6° Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de dezembro de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 3.573, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE ANALISTA DE INFRAESTRUTURA CONTEMPLADOS COM A PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

SERVIDOR	MATRÍCULA	DE	PARA	PERÍODO DE REFERÊNCIA
EMIDIO SAMPAIO CABRAL JUNIOR	29052	Clas. I Ref.03	Clas. I Ref. 04	01.08.2024
IGOR FERNANDES NOBREGA	29051	Clas. I Ref.03	Clas. I Ref. 04	01.08.2024

DECRETO N° 3.574, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024. ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DE ESPECIALISTA EM URBANISMO E MEIO AMBIENTE, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV e VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 1.679, de 25 de outubro de 2017, que reestruturou o cargo de Fiscal Superior de Urbanismo e criou a carreira de Especialista em Urbanismo e Meio Ambiente; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios para o desenvolvimento na carreira, conforme previsão do art. 8° da citada Lei; DECRETA: Art. 1° Ficam regulamentados neste Decreto os critérios para o desenvolvimento na carreira de Especialista em Urbanismo e Meio Ambiente, da qual faz parte o cargo de Fiscal de Urbanismo e Meio Ambiente. §1° O desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á por progressão e por promoção. §2° A progressão consiste na passagem do servidor de uma referência para outra imediatamente superior, dentro da mesma classe a que pertença. §3° A promoção consiste no deslocamento do servidor da última referência da classe a que pertença para a primeira referência da classe seguinte. Art. 2° Fica conferida a progressão na carreira de Especialista em Urbanismo e Meio Ambiente, nos termos dos artigos 6°, 7° e 8° da Lei Municipal n° 1.679/2017, aos servidores detentores do cargo de Fiscal de Urbanismo e Meio Ambiente listados no Anexo Único deste Decreto, obedecendo aos seguintes critérios: I - Permanência em efetivo exercício do cargo/função, não tendo incorrido em mais de 5 (cinco) faltas não justificadas durante o período de 12 (doze) meses; II - Ausência de penalização em processo administrativo disciplinar no período entre uma Progressão/Promoção e outra, garantido o direito de ampla defesa e o contraditório; III - Não estiver em cumprimento do estágio probatório. Art. 3° Para fins de desenvolvimento na carreira considera-se efetivo exercício do cargo/função a presença contínua e ininterrupta ao serviço, nos dias de seu funcionamento, salvo os casos de ausência em virtude de: c)Férias; b) Casamento, até sete dias consecutivos; c) Luto, até sete dias corridos, por falecimento do cônjuge, companheiro(a), pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmão; d) Nascimento de filho, até trinta dias corridos (Licença Paternidade); e) Exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgão ou entidade federal, estadual, municipal ou distrital, quando legalmente autorizado; f) Participação em programa de treinamento instituído e autorizado pelo respectivo órgão ou repartição municipal; g) Desempenho de mandato eletivo, federal, estadual, municipal,

ou do Distrito Federal, exceto para promoção por merecimento; h) Júri, e outros serviços obrigatórios por lei; i) Afastamento para estudos, quando devidamente autorizados; j) Licença Maternidade, inclusive adoção; k) Licença para tratamento de saúde; l) Licença por motivo de doença em pessoa da família; m) Licença prêmio; n) Afastamento para exercer mandato em entidades de representação sindical. Art. 4° Aos servidores não contemplados com a progressão na carreira de Especialista em Urbanismo e Meio Ambiente, nos termos deste Decreto, fica facultado o direito de revisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste normativo, que divulga o resultado preliminar da referida progressão. Parágrafo único. O pedido de revisão deverá ser efetuado por escrito, com abertura de protocolo no Sistema de Processo Administrativo Digital (PROADI), dirigido à Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), acompanhado da documentação comprobatória do direito. Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos conforme período de referência constante no Anexo Único. Art. 6° Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de dezembro de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3.574, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE FISCAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE CONTEMPLADOS COM A PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

SERVIDOR	MATRÍCULA	DE	PARA	PERÍODO DE REFERÊNCIA
ALEX MELO DE AGUIAR	0263	Clas. I Ref. 06	Clas. II Ref. 01	25.10.2023
CASSIANO DE ALMEIDA MATOS	0264	Clas. I Ref. 06	Clas. II Ref. 01	25.10.2023
FRANCISCO DAS CHAGAS AGUIAR NOGUEIRA	0956	Clas. I Ref. 06	Clas. II Ref. 01	25.10.2023
RAIMUNDO NONATO BEZERRA	0958	Clas. I Ref. 06	Clas. II Ref. 01	25.10.2023
EVELINA SHARA SANTOS LIMA	27740	Clas. I Ref. 03	Clas. I Ref. 04	11.04.2024
LIVIA DE OLIVEIRA LIMA	28291	Clas. I Ref. 03	Clas. I Ref. 04	17.04.2024
FRANCISCO GUEDES CAVALCANTE	27741	Clas. I Ref. 03	Clas. I Ref. 04	11.04.2024
JEDSON ANTONIO DE SOUZA ARAGAO	33860	Clas. I Ref. 01	Clas. I Ref. 02	16.08.2024
JOAO VICTOR CHAGAS FREIRE	32771	Clas. I Ref. 01	Clas. I Ref. 02	01.04.2024
RONILSON LAGO DA SILVA	33745	Clas. I Ref. 01	Clas. I Ref. 02	01.07.2024
SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**DE**	**PARA**	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**
ALEX MELO DE AGUIAR	0263	Clas. II Ref. 01	Clas. II Ref. 02	25.10.2024
CASSIANO DE ALMEIDA MATOS	0264	Clas. II Ref. 01	Clas. II Ref. 02	25.10.2024
FRANCISCO DAS CHAGAS AGUIAR NOGUEIRA	0956	Clas. II Ref. 01	Clas. II Ref. 02	25.10.2024
RAIMUNDO NONATO BEZERRA	0958	Clas. II Ref. 01	Clas. II Ref. 02	25.10.2024

DECRETO N° 3.575, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024. ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DE ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS (ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS), NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV e VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 1.689, de 17 de novembro de 2017, que criou o cargo de Analista de Políticas Públicas Sociais e a carreira de Especialista em Políticas Públicas Sociais; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios para o desenvolvimento na carreira, conforme art. 9° da aludida Lei; DECRETA: Art. 1° Ficam regulamentados neste Decreto os critérios para o desenvolvimento na carreira de Especialista em Políticas Públicas Sociais, da qual faz parte o cargo de Analista de Políticas Públicas Sociais. §1° O desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á por progressão e por promoção. §2° A progressão consiste na passagem do servidor de uma referência para outra imediatamente superior, dentro da mesma classe a que pertença. §3° A promoção consiste no deslocamento do servidor da última referência da classe a que pertença para a primeira referência da classe seguinte. Art. 2° Fica conferida a progressão na carreira de Especialista em Políticas Públicas Sociais, nos termos dos artigos 7°, 8° e 9° da Lei Municipal n° 1.689/2017, aos servidores detentores dos cargos de Analistas de Políticas Públicas Sociais listados no Anexo Único deste Decreto, obedecendo aos seguintes critérios: I - Permanência em efetivo exercício do cargo/função, não tendo incorrido em mais de 5 (cinco) faltas não justificadas durante o período de 12 (doze) meses; II - Ausência de penalização em processo administrativo disciplinar no período entre uma Progressão/Promoção e outra, garantido o direito de ampla defesa e o contraditório; III - Não estiver em cumprimento do estágio probatório. Art. 3° Para fins de desenvolvimento na carreira considera-se efetivo exercício do cargo/função a presença contínua e ininterrupta ao serviço, nos dias de seu funcionamento, salvo os casos de ausência em virtude de: d)Férias; b) Casamento, até sete dias consecutivos; c) Luto, até sete dias corridos, por falecimento do cônjuge, companheiro(a), pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmão; d) Nascimento de filho, até dez dias corridos (Licença Paternidade); e) Exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgão ou entidade federal, estadual, municipal ou distrital, quando legalmente autorizado; f) Participação em programa de treinamento instituído e autorizado pelo respectivo órgão ou repartição municipal; g) Desempenho de mandato eletivo, federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, exceto para promoção por merecimento; h) Júri, e outros serviços obrigatórios por lei; i) Afastamento para estudos, quando devidamente autorizados; j) Licença Maternidade, inclusive adoção; k) Licença para tratamento de saúde; l) Licença por motivo de doença em pessoa da família; m) Licença prêmio; n) Afastamento para exercer mandato em entidades de representação sindical. Art. 4° Aos servidores não contemplados com a progressão na carreira de Especialista em Políticas Públicas Sociais, nos termos deste Decreto, fica facultado o direito de revisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste normativo, que divulga o resultado preliminar da referida progressão. Parágrafo único. O pedido de revisão deverá ser efetuado por escrito, com abertura de protocolo no Sistema de Processo Administrativo Digital (PROADI), dirigido à Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), acompanhado da documentação comprobatória do direito. Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos conforme período de referência constante no Anexo Único. Art. 6° Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de dezembro de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3.575, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS CONTEMPLADOS COM A PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO.

SERVIDOR	MATRÍCULA	DE	PARA	PERÍODO DE REFERÊNCIA
MARCAL ARAUJO GOMES	28445	Clas. I Ref. 03	Clas. I Ref. 04	03.06.2024
CAMILA ISAURA COUTINHO AGUIAR	28428	Clas. I Ref. 03	Clas. I Ref. 04	03.06.2024
CAMILA SALES PERES	28425	Clas. I Ref. 03	Clas. I Ref. 04	03.06.2024
CHIRLENE MENDES MONTEIRO	28437	Clas. I Ref. 03	Clas. I Ref. 04	03.06.2024
ERLANIA PONTE FREITAS	28433	Clas. I Ref. 03	Clas. I Ref. 04	03.06.2024
MARCILENE FERREIRA DA SILVA	28435	Clas. I Ref. 03	Clas. I Ref. 04	03.06.2024
PRISCILA OLIVEIRA PONTE	28443	Clas. I Ref. 03	Clas. I Ref. 04	03.06.2024
RAMON DO NASCIMENTO RODRIGUES	28424	Clas. I Ref. 03	Clas. I Ref. 04	03.06.2024
WILCIANE DE SOUSA DOS REIS	28475	Clas. I Ref. 03	Clas. I Ref. 04	03.06.2024
FELIPE HENRIQUE PORFIRIO SILVA	28422	Clas. I Ref. 03	Clas. I Ref. 04	03.06.2024
RAFAELA MARQUES FERREIRA	28420	Clas. I Ref. 03	Clas. I Ref. 04	03.06.2024
FRANCISCO CARLOS JUSTINO DE ORLANDA	28418	Clas. I Ref. 03	Clas. I Ref. 04	03.06.2024
ROBERTH JULIANO BRAGA AGUIAR	28421	Clas. I Ref. 03	Clas. I Ref. 04	03.06.2024
TANNA ROMAO SILVA	30224	Clas. I Ref. 02	Clas. I Ref. 03	04.02.2024
CINTIA MARIA VASCONCELOS DE ASSIS	29937	Clas. I Ref. 02	Clas. I Ref. 03	07.01.2024
FRANCISCO JOCILANO MARQUES SILVA	30221	Clas. I Ref. 02	Clas. I Ref. 03	04.02.2024
GABRIELA LIMA DE ANDRADE	30220	Clas. I Ref. 02	Clas. I Ref. 03	04.02.2024
NAYARA GLANDINE PEREIRA DE SOUZA	30222	Clas. I Ref. 02	Clas. I Ref. 03	04.02.2024
RAFAELLA STORCH XAVIER LIRA CORREIA	30217	Clas. I Ref. 02	Clas. I Ref. 03	04.02.2024

DECRETO N° 3.576, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024. ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DE APOIO A GESTÃO ESCOLAR (ORIENTADOR EDUCACIONAL), NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV e VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 1.704, de 19 de dezembro de 2017, que criou a carreira de Apoio a Gestão Escolar no âmbito do Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios para o desenvolvimento na carreira, conforme previsão do art. 9° da citada Lei; DECRETA: Art. 1° Ficam regulamentados neste Decreto os critérios para o desenvolvimento na carreira de Apoio a Gestão Escolar, da qual faz parte o cargo de Orientador Educacional. §1° O desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á por progressão e por promoção. §2° A progressão consiste na passagem do servidor de uma referência para outra imediatamente superior, dentro da mesma classe a que pertença. §3° A promoção consiste no deslocamento do servidor da última referência da classe a que pertença para a primeira referência da classe seguinte. Art. 2° Fica conferida a progressão na carreira de Apoio a Gestão Escolar, nos termos dos artigos 7°, 8° e 9° da Lei Municipal n° 1.704/2017, aos servidores detentores do cargo de Orientador Educacional listados no Anexo Único deste Decreto, obedecendo aos seguintes critérios: I - Permanência em efetivo exercício do cargo/função, não tendo incorrido em mais de 5 (cinco) faltas não justificadas durante o período de 12 (doze) meses; II - Ausência de penalização em processo administrativo disciplinar no período entre uma Progressão/Promoção e outra, garantido o direito de ampla defesa e o contraditório; III - Não estiver em cumprimento do estágio probatório. Art. 3° Para fins de desenvolvimento na carreira considera-se efetivo exercício do cargo/função a presença contínua e ininterrupta ao serviço, nos dias de seu funcionamento, salvo os

casos de ausência em virtude de: e)Férias; b) Casamento, até sete dias consecutivos; c) Luto, até sete dias corridos, por falecimento do cônjuge, companheiro(a), pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmão; d) Nascimento de filho, até trinta dias corridos (Licença Paternidade); e) Exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgão ou entidade federal, estadual, municipal ou distrital, quando legalmente autorizado; f) Participação em programa de treinamento instituído e autorizado pelo respectivo órgão ou repartição municipal; g) Desempenho de mandato eletivo, federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, exceto para promoção por merecimento; h) Júri, e outros serviços obrigatórios por lei; i) Afastamento para estudos, quando devidamente autorizados; j) Licença Maternidade, inclusive adoção; k) Licença para tratamento de saúde; l) Licença por motivo de doença em pessoa da família; m) Licença prêmio; n) Afastamento para exercer mandato em entidades de representação sindical. Art. 4° Aos servidores não contemplados com a progressão na carreira, nos termos deste Decreto, fica facultado o direito de revisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste normativo, que divulga o resultado preliminar da referida progressão. Parágrafo único. O pedido de revisão deverá ser efetuado por escrito, com abertura de protocolo no Sistema de Processo Administrativo Digital (PROADI), dirigido à Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), acompanhado da documentação comprobatória do direito. Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos conforme período de referência constante no Anexo Único. Art. 6° Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de dezembro de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3.576, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE ORIENTADOR EDUCACIONAL CONTEMPLADOS COM A PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO.

SERVIDOR	MATRÍCULA	DE	PARA	PERÍODO DE REFERÊNCIA
CONCEICAO DE MARIA CASTRO DE ARAGAO	29011	Clas. I Ref.03	Clas. I Ref. 04	01.07.2024
ANTONIO ANDERSON MOTA DA SILVA	28440	Clas. I Ref.03	Clas. I Ref. 04	03.06.2024
FRANCISCA GRAZIELE COSTA CALIXTO	28442	Clas. I Ref.03	Clas. I Ref. 04	03.06.2024
HIARA DA SILVA SANTOS BARBOSA	28438	Clas. I Ref.03	Clas. I Ref. 04	03.06.2024
ISRAELA MELO ALVES	28434	Clas. I Ref.03	Clas. I Ref. 04	03.06.2024
JOCELIA MARIA SANTOS DE LIRA PESSOA	28436	Clas. I Ref.03	Clas. I Ref. 04	03.06.2024
JOSE WALTER REGO RESENDE	28444	Clas. I Ref.03	Clas. I Ref. 04	03.06.2024
MILENA ASSUNCAO PROCOPIO BARBOSA	28446	Clas. I Ref.03	Clas. I Ref. 04	03.06.2024
THAMIRES QUEIROZ CASTRO	28447	Clas. I Ref.03	Clas. I Ref. 04	03.06.2024
VALLERY RODRIGUES DA COSTA	28432	Clas. I Ref.03	Clas. I Ref. 04	03.06.2024
JEFFERSON LUIZ DE CERQUEIRA CASTRO	35305	Clas. I Ref.01	Clas. I Ref.02	03.12.2024
JANDER CARLOS SOARES SILVA	35002	Clas. I Ref.01	Clas. I Ref.02	15.10.2024
BRENO BEZERRA DE SOUSA	35017	Clas. I Ref.01	Clas. I Ref.02	15.10.2024
KARLA DA SILVA MACHADO	35006	Clas. I Ref.01	Clas. I Ref.02	15.10.2024
KAREN MARIA RODRIGUES DA COSTA	35005	Clas. I Ref.01	Clas. I Ref.02	15.10.2024
KAROLAYNE MARQUES MENEZES	35007	Clas. I Ref.01	Clas. I Ref.02	15.10.2024
LAYRES DA CONCEICAO LOIOLA SOARES	35008	Clas. I Ref.01	Clas. I Ref.02	15.10.2024
GLACILIANA ANGELO FREITAS	35000	Clas. I Ref.01	Clas. I Ref.02	15.10.2024
JOELIA OLIVEIRA DOS SANTOS	35003	Clas. I Ref.01	Clas. I Ref.02	15.10.2024
MAYARA JENNYFFER SOARES DE SOUSA	35010	Clas. I Ref.01	Clas. I Ref.02	15.10.2024
FERNANDA CARLA FARIAS DE SOUSA	34998	Clas. I Ref.01	Clas. I Ref.02	15.10.2024
LUCAS DOS SANTOS BARBOSA	35009	Clas. I Ref.01	Clas. I Ref.02	15.10.2024
CARLOS ROBERTO ANES DE CASTRO	34996	Clas. I Ref.01	Clas. I Ref.02	15.10.2024
ELIELDA DA COSTA BARBOSA DE SOUZA	34997	Clas. I Ref.01	Clas. I Ref.02	15.10.2024
THAYANE DE SOUSA GUIMARAES	35015	Clas. I Ref.01	Clas. I Ref.02	15.10.2024
ANNA CECILIA DOS SANTOS LIMA COLARES	34995	Clas. I Ref.01	Clas. I Ref.02	15.10.2024
FRANCISCA BRUNA PEREIRA FARIAS	34999	Clas. I Ref.01	Clas. I Ref.02	15.10.2024
JAMILE BARBOSA RODRIGUES ABREU	35001	Clas. I Ref.01	Clas. I Ref.02	15.10.2024

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1223/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, a lei complementar n° 85, de 13 de dezembro de 2022, considerando ainda o que consta no Processo nº P351575/2024 , RESOLVE prorrogar por 06 anos a licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, deferida através do Ato n° 302/2021 - SME e publicada no DOM n°1040, de 09 de abril de 2021, do (a) servidor (a) TICIANE MARIA DE SOUSA SILVA, matrícula de Nº 15171, PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 01 de março de 2025 até 28 de fevereiro de 2031. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de dezembro de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1224/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 116 e seus incisos, todos da Lei Municipal nº 038, de 15 de fevereiro de 1992, com redação alterada pela Lei Complementar nº 88, de 10 de novembro de 2023, assim como na sua regulamentação disciplinada através do Decreto nº 3.369, de 15 de março de 2024. Considerando ainda o processo nºP3486782024/2024, RESOLVE conceder horário especial, com redução de 25% de sua carga horária, a (o) servidor (a) MARIA MEIRIANE MEDEIROS VIANA, matrícula Nº 3243, do cargo de provimento efetivo de TELEFONISTA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, a partir do dia 16 de dezembro de 2024. até 15 de dezembro de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de dezembro de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1225/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, o Art. 101 da Lei Municipal nº 038, de 15 de dezembro de 1992, as alterações constantes na Lei Complementar nº85, de 13 de dezembro de 2022 ao artigo 101 da Lei nº038/92 e considerando ainda o que consta no Processo nº P354401/2024, RESOLVE conceder licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo período de 04 (quatro) anos, ao (a) servidor (a) GLACILIANA ANGELO FREITAS, matrícula nº35000, ORIENTADOR EDUCACIONAL, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 17 de dezembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de dezembro de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1226/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, o Art. 101 da Lei Municipal nº 038, de 15 de dezembro de 1992, as alterações constantes na Lei Complementar nº85, de 13 de dezembro de 2022 ao artigo 101 da Lei nº038/92 e considerando ainda o que consta no Processo nº P352909/2024, RESOLVE conceder licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo período de 04 (quatro) anos, ao (a) servidor (a) MARIA DE LOURDES PRADO DE VASCONCELOS, matrícula nº17358, PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 02 de janeiro de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de dezembro de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1227/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar FRANCISCA MICHELLE MARQUES RODRIGUES, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAUDE 2, Simbologia AMS 2, do (a) COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, do (a) estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 03 de dezembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de dezembro de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1228/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, a lei complementar n° 85, de 13 de dezembro de 2022, considerando ainda o que consta no Processo nº P347670/2024, RESOLVE prorrogar por 04 anos a licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, deferida através do Ato n° 568/2020 - SME e publicada no DOM n°936, de 11 de novembro de 2020, do (a) servidor (a) JOAQUIM ARAUJO SILVA JUNIOR, matrículas de Nº 20861, AGENTE ADMINISTRATIVO, da estrutura administrativa do (a) CENTRAL DE LICITAÇÕES, vinculada à

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no período de 13 de outubro de 2024 até 12 de outubro de 2028. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de dezembro de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 3343/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido ROGERIANY LOPES FARIAS, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da COORDENADORIA DE POLÍTICAS , PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO E AVALIAÇÃO EM SAÚDE, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 14 de dezembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3344/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto n° 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nºP343440/2024, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, referentes aos períodos aquisitivos de 04 de agosto de 2011 a 03 de agosto de 2016 e 04 de agosto de 2016 a 03 de agosto de 2021 ao (a) ex-servidor (a) CESAR DE CASTRO BRASILEIRO, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula nº 16475, com lotação no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do mês de dezembro de 2024 . PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3345/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 10 (dez) dias de férias ao (à) servidor(a) CARLOS ITALO DE OLIVEIRA, matrícula de Nº32761, ocupante do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da COORDENADORIA ADMINISTRATIVA, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no período de 11 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3346/2024-SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto n° 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nºP337670/2024, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2017 a 09 de fevereiro de 2022 ao (a) servidor (a) ANA DARC DAVI DE SOUSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula nº 16827, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025 até 02 de maio de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3347/2024-SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto n° 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nºP345852/2024, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 09 de junho de 2018 a 08 de junho de 2023 ao (a) servidor (a) FRANCISCO IVO SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSPETOR 2ª CLASSE, matrícula nº 8364, lotado (a) no (a) GUARDA CIVIL MUNICIPAL, vinculada à SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, a partir do dia 02 de janeiro de 2025 até 01 de abril de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3348/2024-SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto n° 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nºP346222/2024, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2024 ao (a) servidor (a) CONCEICAO DE MARIA CASTRO DE ARAGAO, ocupante do cargo de provimento efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, matrícula nº 29011, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 02 de janeiro de 2025 até 01 de abril de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3349/2024-SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto n° 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nºP346554/2024, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 01 (um) mês da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 03 de junho de 2019 a 02 de junho de 2024 ao (a) servidor (a) MILENA ASSUNCAO PROCOPIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, matrícula nº 28446, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 02 de janeiro de 2025 até 01 de fevereiro de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 3350/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) THIAGO ESDRAS FONTELLES, matricula nº43860, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA -2ª CLASSE, do (a) estrutura administrativa do (a) GUARDA CIVIL MUNICIPAL, vinculada à SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no período de 01 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2023 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADA: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 04.601.397/0001-28. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original em 12 (doze) meses. PROCESSO: P344885/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° PE22028 - SEPLAG e seus anexos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado em mais 12 (doze) meses ao contrato original, iniciando-se o novo prazo em 03/01/2025 e findando-se em 02/01/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, que rege o contrato, e art. 3° do Decreto Municipal n° 1.918/2017. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Josivan Fernandes de Queiroz. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2022 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADA: ESCRITA PUBLICIDADE E PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.439.609/0001-88. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original em 12 (doze) meses. PROCESSO: P344893/2024. MODALIDADE: Adesão n° 001/2022 - SEPLAG à Ata de Registro de Preços GM-PP0001/21 SRP, decorrente do Pregão Presencial n° GP-PP001/21 - SRP, realizado pela

Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria da Prefeitura de Nova Russas/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado em mais 12 (doze) meses ao contrato original, iniciando-se o novo prazo em 07/01/2025 e findando-se em 06/01/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, que rege o contrato, e art. 3° do Decreto Municipal n° 1.918/2017. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 09 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Aurineide Vieira Santiago. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2022 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o n° 34.028.316/0001-02. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original em 12 (doze) meses. PROCESSO: P354636/2024. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° DP22005 - SEPLAG e seus anexos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado em mais 12 (doze) meses ao contrato original, iniciando-se o novo prazo em 25/03/2025 e findando-se em 24/03/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, que rege o contrato. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão. REPRESENTANTES DA CONTRATADA: Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Leina Brasil Quadros. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 011/2024 - SEPLAG - CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CREDENCIADA: CLICKBANK INSTITUIÇAO DE PAGAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 39.876.528/0001-64. OBJETO: Credenciamento de administradora de cartões para a concessão de cartão de crédito e benefícios consignados aos servidores públicos ativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: A vigência do credenciamento será de 02 (dois) anos, contados a partir de sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo fundamenta-se no Edital de Credenciamento n° 001/2024 - SEPLAG, bem como na Lei Municipal n° 1.825/2018, alterada pela Lei n° 2.316/2022, no Decreto Municipal n° 2.170/2019, alterado pelo Decreto n° 3.142/2023 e, no que for cabível, na Lei Federal n° 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Luiz Ramom Teixeira Carvalho - Secretário do Planejamento e Gestão; Roberto Arduini Gomes Teixeira- Representante da Credenciada.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 012/2024 - SEPLAG - CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CREDENCIADA: PIX CARD SERVIÇOS TECNOLOGICOS E FINANCEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 48.243.578/0001-03. OBJETO: Credenciamento de administradora de cartões para a concessão de cartão de crédito e benefícios consignados aos servidores públicos ativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: A vigência do credenciamento será de 02 (dois) anos, contados a partir de sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo fundamenta-se no Edital de Credenciamento n° 001/2024 - SEPLAG, bem como na Lei Municipal n° 1.825/2018, alterada pela Lei n° 2.316/2022, no Decreto Municipal n° 2.170/2019, alterado pelo Decreto n° 3.142/2023 e, no que for cabível, na Lei Federal n° 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Luiz Ramom Teixeira Carvalho - Secretário do Planejamento e Gestão; Guilherme Ali de Paula - Representante da Credenciada.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024 - ETI PROF. MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES - PROCESSO Nº P331228/2024 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Professora Maria José, inscrito no CNPJ sob o n° 12.411.762/0001-60. CONTRATADA: Empresa GRANGAZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.975.806/0001-14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP24005 - ETI Prof. Maria José Santos Ferreira Gomes e na Cotação Eletrônica n° 2024/18864, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para a aquisição de Material de Consumo/Gás Engarrafado - Gás, Liquefeito de Petróleo - GLP, Composição Básica Propano e Butano, Gás de Cozinha, Botijão 13.0 e 45 kg, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 6.227,60 (Seis mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), a ser pago com recursos da ETI Maria José Santos Ferreira Gomes, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2644-9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Mikaelly de Souza Silva - Contratante e Karine da Costa Oliveira - Contratada.

PORTARIA Nº 007/2024 - ETI. PROF. MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ETI. PROF. MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES. A ETI. PROF. MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela ETI. Prof. Maria José Santos Ferreira Gomes; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 007/2024 - ETI. Prof. Maria José Santos Ferreira Gomes, que tem como objeto a "Contratação de empresa para a aquisição de Material de Consumo/Gás Engarrafado - Gás, Liquefeito de Petroleo - GLP, Composição Basica Propano e Butano, Gás de Cozinha, Botijão 13.0 e 45 kg" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Tatiana Fontoura Vidal Bandeira, Professora Efetiva. II - FISCAL: Sra. Simone Torres de Oliveira, Professora Efetiva. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta

portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, aos 09 de Dezembro de 2024. MIKAELLY DE SOUZA SILVA - Diretora da ETI. PROF. MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES.

PORTARIA N° 730/2024 - SME - DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL PROVISÓRIO DO CONTRATO Nº 0182/2023 - SME, NA FORMA QUE INDICA. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 24 e art. 39, inciso X da Lei Municipal n° 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Portaria nº 502/2024 - SME, que dispõe sobre a designação de servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do contrato n° 0182/2023 da Secretaria Municipal da Educação (SME). RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuar como fiscal provisório do Contrato nº 0182/2023 - SME, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para executar a CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO ALTO DA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE", durante as férias do seu titular, compreendido no período de 05/12/2024 à 19/12/2024. - ROCHELE CÁSSIA TEIXEIRA BASTOS - Coordenadora Administrativa da SME, inscrita sob a matrícula n° 21641. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Sobral (CE), aos 05 de Dezembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 0337/2024-SMS, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR do Contrato nº 0246/2022 SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Mariana de Menezes Prado Pinto, Articulador DNS-3. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 10 de dezembro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 336/2024 - SMS, publicada no Diário Oficial do Município Nº 1956, de 04 de dezembro de 2024, página 13, ONDE SE LÊ: "Secretaria da Saúde do Município de Sobral, 05 de dezembro de 2024.". LEIA-SE: Secretaria da Saúde do Município de Sobral, 04 de dezembro de 2024.. Sobral, 10 de dezembro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2023-SEINFRA. PROCESSO Nº P349853/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: L B CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.454.732/0001-76, representada por seu representante legal, o Sr. LEANDRO BARBOSA SILVA. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° TP23014-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, II, da lei Federal 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 120 (cento e vinte) dias corridos - iniciando-se dia 09/11/2024 e findando no dia 09/03/2025, e o de VIGÊNCIA por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos - iniciando-se dia 09/01/2025 e findando no dia 08/06/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ARENINHA NA LOCALIDADE DE BARRAGEM, DISTRITO DE JAIBARAS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - LEANDRO BARBOSA SILVA - representante da L B CONSTRUÇÕES LTDA. DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024 - SEINFRA. PROCESSO nº P356310/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.614.855/0001-61, representada por seu representante legal, o Sr. LEODIONE MACHADO RIBEIRO. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica n° CP24017-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, I, "b" e art. 125, da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: ACRESCER os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA MONSENHOR EUFRÁSIO (EM FRENTE À SANTA CASA), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em um ACRÉSCIMO de R$ 19.878,26 (dezenove mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), correspondente a 3,93% (três vírgula noventa e três por cento) do valor do contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R$ 596.904,44 (quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 616.782,70 (seiscentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - LEODIONE MACHADO RIBEIRO - representante da LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES - ME. DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022 - SEINFRA. PROCESSO nº P317072/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.080.605/0001-30, representada por seu representante legal, o Sr. JOSÉ RANIERE CUSTÓDIO PONTES DE AZEVEDO FILHO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° CP22014-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 30 (trinta) dias corridos - iniciando-se dia 07/12/2024 e findando no dia 06/01/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA CADEIA PÚBLICA PARA A IMPLANTAÇÃO DA CADEIA CRIATIVA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - JOSÉ RANIERE CUSTÓDIO PONTES DE AZEVEDO FILHO - representante do CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM

EXTRATO DA ATA Nº 017/2024. Sessão do dia 04 de dezembro de 2024. O presidente Antônio Mendes Carneiro Júnior, verificando a presença do Vice Presidente, Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior, do Procurador Assistente do Município, Dr. Thiago Rocha Carneiro Liberato, representante da PGM e dos conselheiros, Dra. Thamyres Lopes Elias (SEPLAG), Dr. Samuel Coelho Parente (SEFIN), Dr. Francisco Bruno Lima de Albuquerque (SEFIN), Dr. Carlos Rafael Aguiar Didier (OAB), Dr. Camerino Lopes Furtado (CRC) e Dra. Josilane Sousa Nascimento Solon (CDL), reconheceu quórum suficiente e declarou aberta a sessão. Estava presente também o Agente Administrativo, Dr. Victor Samuel. Estavam presentes também o Julgador de Primeira Instancia, Dr. Ikaro Silveira e a Dra. Ebe Pimentel Gomes, representante da parte interessada no processo P203356/2022. De

início, o presidente mandou que fosse feita a leitura da ata da sessão passada e a declarou aprovada. Após, inicia-se o julgamento dos Processos administrativo nº P203356/2022, cuja parte interessada é Jacyra Pimentel Gomes. O presidente passa a palavra ao relator do processo, O Dr. Bruno lê seu relatório e vota pela reforma integral da decisão de 1ª instância, deferindo a isenção e o cancelamento dos créditos referentes ao lançamento de IPTU, considerando que a requerente é viúva e proprietária de apenas um imóvel na cidade, utilizado exclusivamente para fins residenciais. Em seguida, o presidente passa a palavra ao Procurador Assistente, Dr. Thiago, que apresenta, de forma oral, seu parecer jurídico, opinando pela reforma integral da decisão de 1ª instância, nos mesmos termos da relatoria. A representante da parte, Dra. Ebe, esteve presente, mas absteve-se de apresentar sustentação oral, justificando que o parecer da Procuradoria amparava seu pleito. Após, o presidente abre espaço para discussão e inicia-se a votação. O presidente passa a palavra ao Dr. Samuel, que acompanha o voto do relator. Em seguida, a Dra. Thamyres, Dr. Rafael, Dr. Camerino e a Dra. Josilane também manifestam seus votos, acompanhando o relator. Dessa forma, por unanimidade, a decisão de 1ª instância é reformada. Em seguida, o presidente informou que a Secretaria de Finanças estava analisando a praticabilidade da súmula e avaliando como viabilizar sua execução e solicitou o adiamento da discussão da súmula, o que foi aceito por unanimidade. Após, inicia-se o julgamento dos Processos administrativo nº P320484/2024, cuja parte interessada é Cláudio Alberto de Andrade Moreira. O presidente passa a palavra à relatora do processo, Dra. Josilane lê seu relatório e vota pela manutenção integral da decisão de 1ª instância, na qual acolheu o pleito do contribuinte, decidindo pela procedência da não incidência do IPTU. Após, o presidente passa a palavra ao Procurador Assistente, Dr. Thiago, que apresenta, seu parecer jurídico, opinando pela manutenção integral da decisão de 1ª instância, nos mesmos termos da relatoria. A parte estava ausente, portanto, não houve manifestação. Após, o presidente abre espaço para discussão e inicia-se a votação. O presidente passa a palavra ao Dr. Bruna, que acompanha o voto do relator. Em seguida, a Dr. Samuel, Dra. Thamyres, Dr. Rafael, Dr. Camerino também manifestam seus votos, acompanhando o relator. Dessa forma, por unanimidade, a decisão de 1ª instância é mantida. Em seguida, foi feita a distribuição do Processo Administrativo nº P343143/2024, cuja parte interessada é o Banco do Nordeste, para a relatora Dra. Thamyres Lopes. E do Processo Administrativo nº P345045/2024, cuja parte interessada é o Sr. Samuel Carneiro Vasconcelos, para o relator, Dr. Samuel Coelho. Ao final, o presidente declara encerrada a sessão. Antônio Mendes Carneiro Júnior - Presidente do CONTRIM. Sobral/Ce, 04 de dezembro de 2024. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice-presidente do CONTRIM.

RESOLUÇÃO N° 021/2024 - SESSÃO DE 04/12/2024; PROCESSO N°: P203356/2022. RECORRENTE: JACYRA PIMENTEL GOMES. RELATOR: FRANCISCO BRUNO LIMA DE ALBUQUERQUE (TITULAR DA SEFIN); INTERESSADO: JACYRA PIMENTEL GOMES (CPF Nº ***.*35.313-**). EMENTA: PROCEDÊNCIA TOTAL DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE. ISENÇÃO DE IPTU. VIUVA. CANCELAMENTO DOS CRÉDITOS. LANÇAMENTO IPTU INDEVIDO. REFORMA TOTAL DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. PEDIDO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos, em reformar integralmente a decisão de 1ª instância, deferindo a isenção de IPTU e o cancelamento dos créditos de lançamentos de IPTU (controle 2574), tendo em vista os princípios da boa fé e da busca pela verdade material dos fatos e comprovada a não ocorrência do fato gerador. Sobral/CE, 05 de dezembro de 2024. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice Presidente do CONTRIM.

RESOLUÇÃO N° 022/2024 - SESSÃO DE 04/12/2024; PROCESSO N°: P320484/2024 RECORRENTE: CLAUDIO ALBERTO DE ANDRADE MOREIRA. RELATORA: JOSILANE SOUSA DO NASCIMENTO SOLON (TITULAR DA CDL); INTERESSADO: CLAUDIO ALBERTO DE ANDRADE MOREIRA (CPF Nº ***.*10.063-**). EMENTA: MANUTENÇÃO INTEGRAL DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. NÃO INCIDENCIA DE IPTU. CANCELAMENTO DOS CRÉDITOS. LANÇAMENTO IPTU INDEVIDO. MANUTENÇÃO TOTAL DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. PEDIDO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos, em manter integralmente a decisão de 1ª instância, deferindo a não incidência de IPTU e o cancelamento dos créditos de lançamentos de IPTU (controle controles municipais nº 53864, 77848, 77849, 80457 e 83122), tendo em vista os princípios da boa fé e da busca pela verdade material dos fatos e comprovada a não ocorrência do fato gerador. Sobral/CE, 05 de dezembro de 2024. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice Presidente do CONTRIM.

RESOLUÇÃO N° 020/2024 - SESSÃO DE 17/11/2024; PROCESSO N°: P258273/2023. RECORRENTE: RAIMUNDO AGUIAR DE SOUSA - ESPÓLIO. RELATOR: CAMERINO LOPES (TITULAR DO CRC); INTERESSADO: RAIMUNDO AGUIAR DE SOUSA (CPF Nº ***.*52.023-**). EMENTA: EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. PROCEDÊNCIA TOTAL DO PEDIDO. NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU. MANUTENÇÃO INTEGRAL DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. PEDIDO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Os membros julgadores do CART acordam, por unanimidade de votos, em manter integralmente a decisão de 1ª instância, deferindo a não incidência do IPTU até o exercício fiscal de 2024 e determinando, como consequência, a baixa da execução fiscal do imóvel. A decisão fundamenta-se nos princípios da boa-fé e da busca pela verdade material, com a comprovação da não ocorrência do fato gerador. Sobral/CE, 17 de novembro de 2024. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice Presidente do CONTRIM.

CONVOCAÇÃO - CONTRIM - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de Julgamento do CONTRIM, na modalidade virtual, que se realizará no dia 18/12/2024, às 14 horas, através da plataforma Meet. As partes interessadas receberão o link de acesso da sessão através de email ou whatsapp. A sessão é pública e qualquer interessado em participar pode solicitar acesso através do email contrim@sobral.ce.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Decreto nº 3.381/2024 - GABPREF, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior; Representantes da PGM; Representantes do Poder Executivo Municipal: Francisco Bruno Lima de Albuquerque, Cristiane Mororó Ribeiro, Samuel Coelho Parente, Luana Castelo Branco, Tamyres Lopes Elias e José Cláudio Pinto Martins; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade - Camerino Lopes Furtado e Francisco Stenio Coutinho Apoliano; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subsecção Sobral: Carlos Rafael Aguiar Didier e José Olavo Ponte Filho; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL: Josilane Sousa do Nascimento Solon e Ítalo Thiago de Vasconcelos Pereira. Pauta: 1. Julgamento de processos; 2. Distribuição de processo; 3. Aprovação da Súmula nº 05/2024 e deliberações administrativas. Processos para Julgamento: P343143/2024 - Contribuinte interessado: Banco do Nordeste; Relatora: Dra. Thamyres. P345045-2024 - Contribuinte interessado Samuel Carneiro Vasconcelos; Relator: Dr. Samuel. P120709/2020, P150944/2021, P239881/2023 e P328289/2024 - Contribuinte Interessado: Pedro Hélio do Nascimento Costa. Relatora: Dra. Josilane Solon. Sobral/CE, 10 de dezembro de 2024. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice-presidente do CONTRIM.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0042/2024 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio do seu Secretário em exercício, o Sr. Francisco Bruno Monte Gomes. CONTRATADA: H2A COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.080.614/0001-54, representada neste ato pelo Sr. Carlos Henrique Gomes Marinho. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Material Gráfico para atender a necessidade do Centro de Inovação Cadeia Criativa de Sobral- (CICCS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P348613/2024. Item contratado: 06. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP24010-STDE, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1ºde abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 4.856,65 (quarenta e um mil e cento e noventa reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias: 26.01. 19.573.0483.2.494. 3.3.99.30.00. 1.700.0000.00 e 26.01. 19.573.0483.2.494. 3.3.90.30.00. 2.700.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei n° 14.133, de 2021, admitindo-se a sua prorrogação, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024.

SIGNATÁRIOS: Francisco Bruno Monte Gomes - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Carlos Henrique Gomes Marinho - Representante da Contratada. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - Coordenadora Jurídica da STDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0043/2024 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio do seu Secretário em exercício, o Sr. Francisco Bruno Monte Gomes. CONTRATADA: 55.813.373 VICTOR HUGO ROCHA MENEZES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 55.813.373/0001- 73, representada neste ato pelo Sr. Victor Hugo Rocha Menezes. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Material Gráfico para atender a necessidade do Centro de Inovação Cadeia Criativa de Sobral - (CICCS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P348613/2024. Item contratado: 12. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP24010-STDE, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1ºde abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 2.920,00 (dois mil e novecentos e vinte reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias: 26.01. 19.573.0483.2.494. 3.3.99.30.00. 1.700.0000.00 e 26.01. 19.573.0483.2.494. 3.3.90.30.00. 2.700.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei n° 14.133, de 2021, admitindo-se a sua prorrogação, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Francisco Bruno Monte Gomes - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Victor Hugo Rocha Menezes - Representante da Contratada. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues- Coordenadora Jurídica da STDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0044/2024 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio do seu Secretário em exercício, o Sr. Francisco Bruno Monte Gomes. CONTRATADA: J. MANOEL DA SILVA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.080.614/0001-54, representada neste ato pelo Sr. João Manoel da Silva. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Material Gráfico para atender a necessidade do Centro de Inovação Cadeia Criativa de Sobral- (CICCS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P348613/2024. Item contratado: 16. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP24010-STDE, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1ºde abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 4.856,65 (quarenta e um mil e cento e noventa reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias: 26.01. 19.573.0483.2.494. 3.3.99.30.00. 1.700.0000.00 e 26.01. 19.573.0483.2.494. 3.3.90.30.00. 2.700.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei n° 14.133, de 2021, admitindo-se a sua prorrogação, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Francisco Bruno Monte Gomes - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. João Manoel da Silva - Representante da Contratada. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues- Coordenadora Jurídica da STDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0045/2024 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio do seu Secretário em exercício, o Sr. Francisco Bruno Monte Gomes. CONTRATADA: COMERCIAL DOM PEDRO CONSTRUCOES E MATERIAIS DIVERSOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.869.584/0001-71, representada neste ato pelo Sr. Jedson Rodrigues da Silva. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Lousa Interativa e totem para atender o Centro de Inovação Cadeia Criativa de Sobral (CICCS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P351884/2024. Itens contratados: 01 e 02. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP24011-STDE, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1ºde abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 41.190,00 (quarenta e um mil e cento e noventa reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias: 26.01. 19.573.0483.2.494. 4.4.90.52.00. 1.700.0000.00 e 26.01. 19.573.0483.2.494. 4.4.90.52.00. 2.700.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei n° 14.133, de 2021, admitindo-se a sua prorrogação, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Francisco Bruno Monte Gomes - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Jedson Rodrigues da Silva - Representante da Contratada. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues- Coordenadora Jurídica da STDE.

PORTARIA N° 0063/2024 - STDE - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA DO TRABALHO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela STDE; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art.1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 042/2024-STDE da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Maria Juciane Sousa de Morais, Gerente de Gestão Administrativa e Financeira da STDE, Matrícula nº 32648. II - FISCAL: Sr. Paulo Dener de Mesquita, Chefe de Núcleo de Atração de Investimentos da STDE, Matrícula nº 47209. Art.2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3°. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SOBRAL, 10/12/2024. Francisco Bruno Monte Gomes - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

PORTARIA N° 0065/2024 - STDE - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA DO TRABALHO

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela STDE; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art.1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 044/2024-STDE da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Maria Juciane Sousa de Morais, Gerente de Gestão Administrativa e Financeira da STDE, Matrícula nº 32648. II - FISCAL: Sr. Paulo Dener de Mesquita, Chefe de Núcleo de Atração de Investimentos da STDE, Matrícula nº 47209. Art.2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3°. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SOBRAL, 10/12/2024. Francisco Bruno Monte Gomes - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

PORTARIA N° 0066/2024 - STDE - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA DO TRABALHO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela STDE; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art.1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 043/2024-STDE da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Maria Juciane Sousa de Morais, Gerente de Gestão Administrativa e Financeira da STDE, Matrícula nº 32648. II - FISCAL: Sr. Paulo Dener de Mesquita, Chefe de Núcleo de Atração de Investimentos da STDE, Matrícula nº 47209. Art.2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3°. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SOBRAL, 10/12/2024. Francisco Bruno Monte Gomes - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

PORTARIA N° 0067/2024 - STDE - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA DO TRABALHO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela STDE; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art.1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 045/2024-STDE da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Maria Juciane Sousa de Morais, Gerente de Gestão Administrativa e Financeira da STDE, Matrícula nº 32648. II - FISCAL: Sr. Paulo Dener de Mesquita, Chefe de Núcleo de Atração de Investimentos da STDE, Matrícula nº 47209. Art.2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3°. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas

medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SOBRAL, 10/12/2024. Francisco Bruno Monte Gomes - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2023 - SESEC - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Segurança Cidadã. CONTRATADO: Empresa MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.376.638/0001-21. DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses ao Contrato no 042/2023 - SESEC, que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, para atender os órgãos e entidades do município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA (itens 04, 07, 08, 09, 10 e 11). DA VIGÊNCIA: O presente aditivo prorrogará o contrato pelo prazo de 12(meses) meses, contados de 07 de dezembro de 2024 a 06 de dezembro de 2025. DO FUNDAMENTO LEGAL: no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Braulio Ernani Paiva Guerra - CONTRATANTE e RONALDO SILVA BEZERRA - CONTRATADO. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P339361/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN24003 - AMA. OBJETO: Serviços laboratoriais químicos e técnicos, para análise e emissão de laudo sobre a qualidade (ausência de patógenos) e aplicabilidade do composto orgânico derivado dos dejetos de cães e gatos do Centro de Acolhimento Temporário de Cães e Gatos de Sobral (CAT). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea H, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações. CONTRATADA: NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 09.419.789/0001-94. VALOR GLOBAL: R$ 4.658,56 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 24.02.18.541.0479. 2511.33903900. 1899000002; 24.03.18.541. 0039.1212.33903900. 1899000002. Sobral - CE, 10/12/2024. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA N° 174/2024 - SAAE - PRORROGA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO INVENTÁRIO E REAVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO SAAE. A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SOBRAL, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes na Lei n° 2104, de 11 de junho de 2021, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1890 de 14 de junho de 2017 que regulamenta a gestão patrimonial dos bens de consumo em almoxarifado e dos bens móveis de uso permanente no âmbito do poder executivo municipal em seus artigos 2º e 8º, V; CONSIDERANDO a Portaria nº 138/2024 - Saae a qual nomeia os membros da Comissão Inventariante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, para no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data 11 de outubro de 2024, proceder a execução do inventário e reavaliação dos bens móveis pertencentes ao Saae na forma do regulamento específico; RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias para execução do inventário e reavaliação dos bens móveis pertencentes ao Saae na forma do regulamento específico; Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete da Diretora-Presidente do Saae de SOBRAL, em 10 de dezembro de 2024. ANA PAULA PIRES DE ANDRADE - Diretora-Presidente.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

LICENÇAS AMBIENTAIS

LICENÇA DE OPERAÇÃO/REGULARIZAÇÃO. JOSE DO EGITO R. SILVA Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Regularização, referente às atividades de Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras. Empreendimento situado na Rua OSVALDO RANGEL, N° 600, Bairro/Distrito Padre Ibiapina, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 10/12/2024.

SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO